



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### DECRETO N°98/2013 de 27 de maio de 2013.

Aprova cronograma de ações a serem desenvolvidas, para adequação às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública.

O Prefeito Municipal de CAMPOS ALTOS-MG, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria n° 437, de 12 de julho de 2012, alterada pela Portaria n° 753, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que norteia a adequação do Município às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública,

#### **DECRETA:**

Art. 1° Este Decreto aprova o cronograma de ações a serem desenvolvidas, para adequação às novas regras aplicadas à Contabilidade Pública, em cumprimento ao art. 8° da Portaria 437, de 12 de julho de 2012, com redação dada pelo artigo 1° da Portaria n° 753, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O cronograma de ações de que trata o **caput** deste artigo, é o estabelecido nos Anexos I e II, que integram este Decreto.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 262 de 29 de junho de 2012.

Art. 3° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 27 de maio de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo, sua Autarquia e Fundos Municipais**

*Cumprimento do art.8º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela Portaria  
753/2012*

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

**(previsto para execução em 2014).**

Lançamento dos créditos por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

☐ apurar o crédito no fato gerador;

☐ registrar e controlar dos créditos apurados;

☐ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa; e

☐ promover de forma sistemática a atualização dos créditos do exercício atual e de anteriores, e ainda, da dívida ativa.

II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

**(previsto para execução em 2014).**

Lançamento das obrigações por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

☐ levantamento das obrigações já assumidas;

☐ registrar e controlar todas as obrigações, inclusive as independentes de autorização orçamentária;

☐ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa;

☐ promover de forma sistemática a atualização das obrigações;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

☐ cálculo e registros das provisões para despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; e

☐ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro.

III- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

**(previsto para execução até 2014).**

Lançamento dos bens patrimoniais (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

☐ levantamento e localização dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

☐ reavaliação dos bens;

☐ registro e controle dos bens; e

☐ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão.

### **ANEXO I**

#### **Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo, sua Autarquia e Fundos Municipais.**

*Cumprimento do art.8º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela Portaria 753/2012*

**(previsto para execução até 2014).**

Lançamento da depreciação, amortização e exaustão (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

☐ Adoção de critérios de depreciação, com observância da vida útil dos bens, segundo Normas Técnicas existentes;

☐ Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária;



- ☐estabelecimento de métodos que possibilitem este registro; e
- ☐promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.

**(previsto para execução até 2014).**

Levantamento e registro dos bens de domínio público (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ☐levantamento dos bens;
- ☐avaliação dos bens;
- ☐registro e controle dos bens; e
- ☐promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

VI - Mensuração e evidenciação dos custos no setor público.

**(previsto para execução até 2014).**

Implementação do sistema de custos (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ☐apuração dos custos dos bens e serviços ofertados ou entregues a população;
- ☐quantificar os bens e serviços colocados para população, para apuração dos custos unitários;
- ☐estabelecer de forma sistemática comparação dos custos do poder público, com os da iniciativa privada; e
- ☐estabelecimento de métodos que possibilitem a sua implementação.

VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.

**(previsto para execução até 2014).**

Utilização do novo plano de contas (Parte IV do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:



**Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo, sua  
Autarquia e Fundos Municipais.**

*Cumprimento do art.8º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela  
Portaria 753/20122*

☐acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas, segundo  
determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;

☐aplicar o Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do  
Tesouro Nacional;

**rama de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo, suas Autarquia  
e Fundos Municipais.**

*Cumprimento do art.86º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela  
Portaria 753/2012*

☐aplicar as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de  
Contas.

VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade  
Aplicada ao Setor Público.

**(previsto para execução até 2013).**

Procedimentos contábeis específicos (Parte III do Manual)

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

☐aplicar as rotinas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em  
seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e

☐aplicar as rotinas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.



## **ANEXO II**

### **Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo**

*Cumprimento do art.8º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela Portaria 753/2012*

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

**(previsto para execução em 2014).**

Lançamento das obrigações por competência (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

☐ levantamento das obrigações já assumidas;

☐ registrar e controlar todas as obrigações, inclusive as independentes de autorização orçamentária;

☐ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa;

☐ promover de forma sistemática a atualização das obrigações;

☐ cálculo e registros das provisões para despesas com pessoal, fiscais, atuariais e operacionais; e

☐ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro.

II- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **(previsto para execução até 2014).**

Lançamento dos bens patrimoniais (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ☐ levantamento e localização dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- ☐ reavaliação dos bens;
- ☐ registro e controle dos bens; e
- ☐ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

III - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como, depreciação, amortização, exaustão

### **(previsto para execução até 2014).**

Lançamento da depreciação, amortização e exaustão (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ☐ Adoção de critérios de depreciação, com observância da vida útil dos bens, segundo Normas Técnicas existentes;
- ☐ Amortização das provisões e obrigações, dependentes e independentes da execução orçamentária;
- ☐ estabelecimento de métodos que possibilitem este registro; e
- ☐ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

IV - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.

## **ANEXO II**

### **Cronograma de Ações a serem desenvolvidas pelo Poder Legislativo**

*Cumprimento do art.8º da Portaria 437/ 2012, com redação dada pela Portaria 753/2012*

### **(previsto para execução até 2014).**

Levantamento e registro dos bens de domínio público (Parte II do Manual).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ☐ levantamento dos bens;
- ☐ avaliação dos bens;
- ☐ registro e controle dos bens; e
- ☐ promover registros contábeis capazes de apresentar as informações de forma clara, simples e precisa.

V - Mensuração e evidenciação dos custos no setor público.

**(previsto para execução até 2014).**

Implementação do sistema de custos (Parte II do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ☐ apuração dos custos dos bens e serviços ofertados ou entregues a população;
- ☐ quantificar os bens e serviços colocados para população, para apuração dos custos unitários;
- ☐ estabelecer de forma sistemática comparação dos custos do poder público, com os da iniciativa privada; e
- ☐ estabelecimento de métodos que possibilitem a sua implementação.

VI - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.

**(previsto para execução até 2014).**

Utilização do novo plano de contas (Parte IV do Manual).

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

- ☐ acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ☐ aplicar o Plano de Contas, segundo determinação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- ☐ aplicar as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de Contas.

VII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**(previsto para execução até 2013).**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Procedimentos contábeis específicos (Parte III do Manual)

Ações a serem desenvolvidas para consecução da proposta:

☐ aplicar as rotinas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, em seu Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e

☐ aplicar as rotinas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.